



NECROPOLÍTICA À BRASILEIRA: A PERSPECTIVA DO BIOPODER E VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE CÁRCERE

BRAZILIAN NECROPOLITICS: THE PERSPECTIVE OF BIOPOWER AND THE VIOLATION OF THE RIGHTS OF WOMEN IN PRISON

Glebson Wesley Bezerra da Silva¹
gleb.bezerra@gmail.com

RESUMO

A esfera humana é permeada pelos discursos de quem tem o poder de determinação. No decorrer da história as técnicas no discurso configuram algumas das estratégias do biopoder e necropolítica, se destacando quando relacionados a figura feminina. Dessa forma, o espaço, permeado pela microfísica do poder, se torna um meio favorável à propagação dos discursos de dominação, repressão e domesticação do feminino em nichos favoráveis a essa permeabilidade. A subjugação e submissão feminina ao longo dos anos se apresentam de forma institucionalizada nos mais variados discursos de poder, exercendo influências nas diferentes esferas da sociedade. Desse modo, a institucionalização do discurso se amplia ao sistema carcerário, o qual os reflete nas tomadas de decisões que impactam no sistema social como um todo. Tais efeitos ratificam ideia de submissão do corpo, posicionando a figura da mulher, como inferior nas relações sociais, sendo considerado o corpo como um receptáculo reprodutivo. A invisibilidade aos sujeitos em situação de cárcere se apresenta não só pela letra das normas ou leis, mas também pela consolidação de estruturas culturais, sociais e políticas que são intimamente ligadas a uma sociedade colonial. Têm-se como objetivos específicos a discussão sobre as estruturas de poder e necropolítica que fazem parte do modelo colonial de gestão, bem como a discussão sobre como a invisibilidade do sistema carcerário foi construído no Sistema de Justiça Criminal. Assim, poderemos entender como que as violações a direitos no nível multinacional estão próximos a esse poder punitivo e excludente e como as estruturas de poder influenciam nessa invisibilidade e na cultura do silenciamento e encobrimento do outro.

Palavras-chave: Necropolítica; Racionalidade; Sistema Carcerário; Gênero.

ABSTRACT

The human sphere is permeated by the discourses of those who wield the power of determination. Throughout history, techniques in discourse have shaped some of the strategies of biopower and necropolitics, particularly when related to the female figure. Thus, space, permeated by the microphysics of power, becomes a favorable environment for the propagation of discourses of domination, repression, and the domestication of the feminine in niches conducive to this permeability. Female subjugation and submission over the years have been institutionalized in a wide variety of discourses of power, exerting influences on different spheres of society. Thus, the institutionalization of discourse extends to the prison system, which is reflected in decision-making that impacts the social system as a whole. Such effects reinforce the idea of bodily submission, positioning women as inferior in social relations, with

¹ Doutorando e Mestre em Direito - Universidade Católica de Pernambuco. Especialista em Criminologia. Graduado em Direito pelo Centro Universitário do Vale do Ipojuca - UNIFAVIP Wyden. Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Pernambuco. Pesquisador do Grupo Asa Branca Criminologia (UNICAP/CNPq). Coordenador dos cursos de Direito e Relações Internacionais do Centro Universitário Estácio do Recife - Unidade Abdias de Carvalho. Secretário da Comissão de Justiça Restaurativa da OAB PE.



the body considered a reproductive receptacle. The invisibility of individuals in prison is manifested not only by the letter of the rules or laws, but also by the consolidation of cultural, social, and political structures closely linked to a colonial society. The specific objectives are to discuss the power structures and necropolitics that are part of the colonial management model, as well as how the invisibility of the prison system was constructed within the Criminal Justice System. Thus, we will be able to understand how rights violations at the multinational level are linked to this punitive and exclusionary power and how power structures influence this invisibility and the culture of silencing and concealing the other.

Keywords: Necropolitics; Rationality; Prison System; Gender.

1 INTRODUÇÃO

Fruto mal-acabado de uma invenção iluminista francesa, o cárcere, segundo Zomighani (2013)², é um abrigo para os renegados, excluídos, miseráveis e todas as outras pessoas que são invisibilizadas socialmente, mas, visíveis ao Sistema de Justiça Criminal e a sua seletividade espantosa.

Não é difícil pensar que essa seletividade alcança, segundo o Conselho Nacional de Justiça (2024), 711.463 presos, o que faz com que o Brasil ocupe o ranking mundial de terceiro país de maior população carcerária. É de se observar em toda a história, que as prisões brasileiras nunca tiveram como objetivo a capacidade de dignificar o indivíduo, pelo contrário, encontramos diversas realidades que fogem a percepção do corpo do sujeito. Contudo, por ser entendido como um dos mecanismos mais eficazes na segurança pública, o Estado penitenciário se sobrepõe ao social, funcionando assim como um mecanismo de controle para segmentos sociais, mostrando o caráter de classe, gênero e raça na política de encarceramento.

Sob a ótica de um discurso preexistente, Foucault introduz a ótica do biopoder indicando um poder exercível ao nível da vida, intervindo em esferas essenciais à existência humana. Compreendendo o poder como uma “prática social e, como tal, constituída historicamente” (FOUCAULT, 1982), analisa-se o exercício da sexualidade historicamente reprimido a uma perspectiva reprodutiva, heteronormativa, e legitimada pelo matrimônio. Dessa forma, a microestrutura do poder foi enraizando-se de forma a disciplinar a opressão ao feminino.

Tendo como base leituras marxistas, entendemos que se faz necessário correlacionar o sistema de punição com a base econômica. Nesse contexto, percebemos que para uma estrutura do capital, se faz necessário a retirada de poder e de direitos da população, isso acontece através dos seus meios de sobrevivência. Exatamente nesse sentido que a implementação da lógica

² ZOMIGHABI JR. J. H. Desigualdades espaciais e prisões na era da globalização neoliberal: fundamentos da insegurança no atual período. Tese de doutorado em geografia humana, fflch, usp, 2013. P. 20.

capitalista se propõe a executar um empobrecimento, diga-se muito, seletivo, de parcela da população que acaba perdendo seus meios de subsistência.

Com esse processo de transição para sociedade moderna que o sistema de justiça criminal apresenta, no primeiro momento, a criação das casas de correção, onde coexistiam a instituição penal e oficina de trabalho. Estava em processo de institucionalização uma nova ordem e regulação econômica, política, social e espacial.

Percebendo a necessidade de universalização das normas, Beccaria (2001)³ utilizando-se da filosofia iluminista, defende a ideia de que a natureza das normas que são aplicadas, partem do abstrato. Sendo assim, Beccaria passa a defender que uma vez que, o Estado tem controle sobre as normas e a penalidade que advém dessas, a certeza da punição pode prevenir uma ação perversa.

À vista disso, a partir do consolidado capitalismo, de um sistema neoliberal com inúmeras consequências nas diversas áreas da vida humana, cabe uma análise do biopoder e do poder em uma perspectiva disciplinadora do feminino.

Tal compreensão se faz necessária a partir da observância de uma sociedade contemporânea estritamente vinculada à supremacia masculina, principalmente quando se trata do corpo e da sexualidade das mulheres, castradas no decorrer dos anos como uma forma de dominação, e repressão instigada através de discursos que buscam corroborar a ideologia firmada historicamente da inferioridade feminina. Ser este, visto como desregrado, descontrolado, fazendo se assim necessário uma imposição dos meios de controle ao corpo e a sexualidade, os quais perduram ainda na contemporaneidade.

Assim, faz se necessário refletir inicialmente, através de marcadores decoloniais, quanto as noções na esfera do biopoder, o poder e a microesfera, para a partir disso identificar como tais conceitos respaldam as formas de dominação, repressão e domesticação da mulher, principalmente quando relacionada sexualidade feminina.

2 CONQUISTO, LOGO EXISTO: Biopoder e Necropolítica como controle de autoridade política

Com origem em 1492, a expansão da Europa com Cristóvão Colombo ficou marcada e conhecida como o advento da Modernidade. Desse modo, um mundo que antes não era conhecido pela Europa passou a ser invadido e tido como novo. Como diz Fonseca (2016), o ato de “des-cobrir” foi a constatação da existência de terras desconhecidas por europeus, apesar

³ BECCARIA, Cesari, Marchesi di. Dos delitos e as penas. Ed. 14. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001.

de conhecidos por outros povos, surgindo desse modo o que entendemos pela subalternização do Outro⁴, este que até aquele momento era desconhecido e foi totalmente ignorado, culturalmente e socialmente.

O processo de invasão de territórios, com o objetivo colonial e de dominação dos povos originários locais para escravidão, já era realizado no continente africano pelos portugueses desde o início do século XIV. Para Dussel (1994, p. 30), o que diferencia o processo de tomada do território denominado americano é o olhar de Colombo, que seria um olhar “moderno”:

Colombo – já dissemos – é o primeiro homem ‘moderno’, ou melhor, é o início da sua história. É o primeiro que ‘sai’ oficialmente (com ‘poderes’, não sendo já uma viagem clandestina, como muito dos anteriores) da Europa Latina – anti-mulçumana –, para iniciar a ‘constituição’ da experiência existencial de uma Europa Ocidental, atlântica, ‘centro’ da história. Esta ‘centralidade’ será depois projetada até as origens: de certa maneira, o ‘mundo da vida cotidiana (Lebenswelt)’ do europeu: Europa é ‘centro’ da história desde Adão e Eva, os que são também considerados como europeus, ou, ao menos, é considerado como um mito originário da ‘europeidade’, com exclusão de outras culturas.

Levando em consideração o contexto colonizador, entende-se que a criação do Estado passou por inúmeros fatores influenciadores, esses que por sua vez tinham a capacidade de decidir quem o poder deixaria viver e quem deveria morrer. Dentre os fatores, destacamos o a invisibilização de grupos vulneráveis, uma vez que, o colonizador ao utilizar-se do critério da racionalidade provou seu poder através de práticas de subalternização. Mbembe (2018), nos ensina que as noções dessa soberania do estado tem sua origem no projeto moderno, visto que, ao utilizar do conceito racional para produção de normas gerais, tornaria invisível outra parte, subalternizando e subjugando.

Quando se trata de colonização e subalternidade do outro, o Estado colonial e racional passa a negar a existência ideológica do local e, como afirma Todorov (2010), apesar de já se ter ciência de que as terras encontradas já possuem toda uma história, nomes, o colonizador rebatiza os lugares, a natureza e as pessoas como maneira de tomar posse de algo que foi “descoberto”. Como nos diz Cesaire (2006, p.25), “crear una sociedad nueva, con la ayuda de todos nuestros hermanos esclavos, enriquecida por toda potencia productiva moderna, cálida por toda la fraternidad antigua”.

Sendo assim, percebemos que a proposta consiste em, a partir da tomada de consciência, usar do colonialismo enquanto elemento civilizatório, negando desconhecendo existências,

⁴ Nesse sentido, entendemos que a subalternização do Outro é situada na corporalidade dos sujeitos coloniais, segundo Castilho (2017), esses Outros eram tidos como máquinas exploráveis, o que possibilita o entendimento de discursos que são negados ou silenciados, o que denunciava naquele período toda violência física e simbólica inerente às bases daquela nova civilização, enquanto modelo planetário.

culturas e histórias.

Assim, como Dussel (1994) afirma, a Europa constitui esse “Outro” rebaixado ao domínio do conquistador, além de que esta negação do Outro está na base do pensamento filosófico moderno.

Fonseca (2016) traduz esse sentimento de superioridade europeia quando fala que o “ego cogito” (“penso, logo existo”) de Descartes se traduz, na prática, na confrontação do ego moderno, como “ego conquistus” (“conquisto, logo existo”), com o “não-ego” em que o indígena não é tido como Outro, mas como o “Mesmo”, tratado como já conhecido, isto é, “a ser conquistado, colonizado, modernizado, civilizado, como ‘matéria’ do moderno” (DUSSEL, 1994, p. 36) e sendo, em verdade, “encoberto” em sua identidade cultural e social.

Para Dussel (2010, p. 343), a modernidade ao negar o Outro e a sua subjetividade tem como eixo de pensamento uma percepção do mundo exclusivamente eurocêntrica, “autocentrada a partir da centralidade da Europa desde o século XVIII e que se tem imposto até os nossos dias”.

As críticas à modernidade como perspectiva eurocêntrica do mundo compõem a base teórica utilizada para as análises e reflexões propostas neste trabalho, uma vez que entende-se o colonialismo⁵ como um controle de autoridade política, levando em consideração o que Quijano (2010, p. 84) coloca, visto que a colonialidade para este é:

[...] controle da autoridade política, dos recursos de produção e do trabalho de uma população determinada que domina outra de diferente identidade e cujas sedes centrais estão, além disso, localizadas noutra jurisdição territorial.

Dessa forma, conforme Grosfoguel (2010), entende-se que a colonialidade é a face da mesma moeda da modernidade, isto é, como resultado da interação colonial e do processo de dominação/exploração de corpos, caracterizando dessa forma um mito de que a modernidade sempre beneficiará a sociedade.

Sendo assim, percebemos a colonialidade, como Grosfoguel (2010, p. 467) coloca, sendo

⁵ Se faz importante diferenciar colonialismo e colonialidade. Segundo Mignolo (2008), o colonialismo corresponde a uma expressão que se origina no mundo moderno/colonial criada não para problematizar as estruturas e formas de organização da matriz de poder colonial, mas para expressar o fenômeno da colonização a partir do ponto de vista histórico europeu. Representando, assim, uma forma de dominação imperial, como a que ocorre com o termo “orientalismo”, que representa a visão construída pelo europeu acerca de uma multiculturalidade de expressões nunca autoafirmadas enquanto Orientais, até a imposição e dominação europeias. Portanto, a colonialidade faz parte do contexto de superação do padrão colonial de poder. Representando, assim, uma forma de dominação imperial, como a que ocorre com o termo “orientalismo”, que representa a visão construída pelo europeu acerca de uma multiculturalidade de expressões nunca autoafirmadas enquanto Orientais, até a imposição e dominação europeias. Portanto, a colonialidade faz parte do contexto de superação do padrão colonial de poder.

um mecanismo que possibilita a compreensão da “continuidade das formas coloniais de dominação após o fim das administrações coloniais, produzidas pelas culturas coloniais e pelas estruturas do *sistemamundo* capitalista moderno/colonial”.

A partir dessa crítica, concebe-se que a ruptura com a continuidade do que a colonialidade produz, em termos de poder político e epistêmico, demandaria, assim, um processo de decolonialidade, e não de descolonização. Assim, pensar a partir da outra face da Modernidade (da face obscura da modernidade) permite aprofundar dimensões negadas ou excluídas no campo das principais categorias geradas pelo discurso ocidental moderno.

A proposta discutida nessa nova face é de uma nova epistemologia, de um desprendimento epistêmico, onde não precisamente há o diálogo apenas com o objeto estudado, mas se faz importante observar e estudar as condições de existência que foram negadas durante o processo de consolidação.

Grosfoguel e Mignolo (2008) nos apontam nessa proposta que a opção descolonial contesta essencialmente o domínio hegemônico do capitalismo, afirmando assim que a culminação do projeto imperial é de uma uniformidade global organizada em torno do capitalismo, da democracia em sua versão iluminista europeia e da formação de sujeitos modernos e seculares que compõem a sociedade civil.

Nesta lógica, cada sujeito e cultura do planeta podem manifestar-se livremente, segundo Grosfoguel e Mignolo (2008, p. 36)⁶ “enquanto respeitarem a economia capitalista, o Estado (neo-liberal), a sociedade civil disposta a respeitar o voto democrático de acordo com o modelo europeu e americano e a dominação etno-racial branca, masculina, heterossexual”.

Desse modo, percebemos que a contraposição a tal Estado de coisas pode se dar na medida em que se desconecte do fundamentalismo eurocêntrico. Sendo assim, a Modernidade é entendida como uma emancipação, o fim do estado de imaturidade por um esforço da razão como processo crítico, que proporciona à humanidade um novo desenvolvimento do ser humano. Dessa forma, entender o mito da modernidade nos permite pensar a lógica de construção de poder e subalternização de identidades pelo Estado.

3 ORDEM E PROGRESSO: disciplina social e violação multinível de direitos

⁶ Texto original: “Siempre que respeten la economia capitalita, el Estado (neo) liberal, la sociedade civil dispuesta a respetar el voto democratico según el modelo europeu y estadunidense y la dominacion etno-racial blanca, masculina, heterosexual. ”

Michel Foucault introduz na obra “*A Ordem do Discurso*” a ótica dicotômica entre a construção e o discurso preexistente. Havia, portanto, certo desejo e, concomitantemente, um receio diante do discurso (poder) que ele produz.

Tal desejo era fundamentado na vontade de aderir a um discurso preexistente: “O desejo diz: Eu não queria ter de entrar nesta ordem arriscada do discurso [...] gostaria que fosse ao meu redor como uma transparência calma, profunda [...] em que os outros respondessem à minha expectativa” (1970, p. 7); ao mesmo tempo em que a instituição responde que não há necessidade dele iniciar um discurso, contanto que ela já o tem, e, ele, também está na ordem das leis. Dessa forma, entendemos que o poder advém da instituição.

Dessa forma, a noção de discurso é construída por uma carga histórica, política e cultural, e está sempre associada a uma condição de poder. Assim, viabiliza a compreensão do espaço em que o sujeito está inserido. Segundo Foucault (1970), um discurso de poder é capaz de determinar o que deve ser aceito ou não numa sociedade.

Essa condição de poder, assim como ele o é, impregna uma carga multifacetada de discursos.

Essa construção perpassa por diversos âmbitos, sendo dessa maneira, infundida nas práticas de controle social, configurando o que Pierre Bourdieu denomina de “poder invisível” (2002, p. 7). Assim, as consequências desse poder invisível se dão nas próprias relações sociais. De forma que, há na sociedade a necessidade de enfrentar, dia após dia, micro lutas diárias.

[...] a realidade mais concreta dos indivíduos – o seu corpo, e que se situa ao nível do próprio corpo social, e não acima dele, penetrando na vida cotidiana e por isso podendo ser caracterizado como micro poder ou subpoder (MACHADO, 2006, p. 168).

Assim, as consequências desse poder invisível se dão nas próprias relações sociais, sendo presente na realidade concreta da sociedade, nas instituições, nos discursos médicos, na educação, enfim, esses micropoderes se tornam enraizados em sociedade, e não se faz dependente do Estado.

Foucault identificou uma articulação de “poderes locais, específicos, circunscritos a uma pequena área de ação”. Sua tese torna evidente a existência de formas de exercício e de reordenação do poder que não podem ser explicadas pela ação do Estado. Os estudos foucaultianos do poder, voltados às formas regionais e concretas, às instituições e técnicas de dominação, atingem a realidade concreta dos indivíduos – o corpo, a sexualidade, a saúde mental – e o próprio corpo social, penetrando na vida cotidiana. Este micro poder não é uma “coisa” que existe acima das pessoas. É uma prática social que penetra as relações intersubjetivas, atingindo os sentimentos, as emoções e os comportamentos individuais e coletivos (COELHO, 2012, p. 14)

Destarte, na obra “História da Sexualidade”, Foucault (1999) aborda a disciplinação dos corpos como à prática de "explorar numerosas e diversas técnicas para subjugar os corpos e controlar a população" denominando assim o biopoder. Esse poder de vida, em sociedades democráticas torna-se um poder “orientador de vida”.

O poder no mundo moderno é um poder que pretende dizer às pessoas como elas devem viver suas vidas e pretende oferecer a elas os meios através dos quais essa vida é possível e desejável (MAGALHÃES; SABATINE; SOUZA, 2011, p.202)

Ao traçar as diretrizes da vida social, o biopoder tornou-se frequente e presente na vida social das pessoas regulando questões como a natalidade, o horário do sexo, questões que regulassem o “bem-estar” social.

Logo, questões de gênero, passaram a tornar-se pauta nesses discursos disciplinadores, principalmente quando se referem, mais especificamente, ao corpo e comportamento da mulher. Havendo, desse modo, contínua fomentação do discurso de inferioridade, de submissão feminina. De forma que as práticas discursivas se incorporam e reproduzem-se, sistematicamente, no cotidiano as mesmas condutas sociais.

É, portanto, impossível separar o dito e o feito, ou seja, separar o discurso da prática. Dessa maneira, a relação entre o corpo feminino e o discurso de sua submissão é corroborado, isto é, confirmado, determinando à figura da mulher, como menos importante nas relações sociais.

As formas de opressão presentes na história mundial representam na prática, o conflito entre o poder e sua legitimação arbitrária.

Dentre os mais visíveis métodos utilizados para o embate entre os detentores do poder e seus subjugados, o sistema capitalista concretizou retoricamente as formas de dominação do feminino. O sistema neoliberal instaurado no contexto do mundo globalizado trouxe consequências políticas, econômicas, e sociais, incidindo em novas formas de controle sobre os corpos dos indivíduos.

Em relação à mulher, esse controle incide principalmente em relação à postura sexual assumida, e a reprodução. Dessa forma, o discurso do biopoder, rígido nas expressões de gênero, no caráter socialmente heteronormativo, corroboram para a contínua fundamentação de uma sociedade androcêntrica.

O discurso, analisado por Foucault (1970), apresenta uma forte carga histórica, política e cultural, e está sempre associada a uma condição de poder. O controle sobre os corpos femininos é intrinsecamente relacionado às formas de dominação, repressão e domesticação institucionalizados em discursos da Igreja, do Estado, dos juristas e até mesmo dos médicos.

Tudo isso para afirmar e dar continuidade à submissão feminina.

Essa produção do discurso ratifica o estudo de Foucault (1970), no qual o discurso é capaz de determinar o que deve ser aceito ou não numa sociedade. Para o autor, haverá sempre um discurso constringendo os demais a se restringirem à verdade que ele estabelece.

Isso significa, então, que na intenção de manter um padrão homogêneo, todas as relações de poder criadas pelo sujeito sempre serão previamente delimitadas para construir uma subjugação do “outro”.

O *outro* se configura na imagem feminina, controlada e delimitada ao meio materno. Ora vista como idealização da mãe de Cristo, bondosa, caridosa, e incumbida da realização de afazeres domésticos; ora como a serpente do Éden, ser sexual que precisa ser domesticado, pois há a vinculação à tentação, ao pecado, uma força do mal pela qual há urgência de defesa.

Esse discurso dicotômico proferido pela Igreja durante séculos serviu como técnica de um dos micro poderes, de forma a atuar na sociedade, com finalidades delimitadas sempre para fortalecer a ideologia submissa do ser feminino.

Essa santificação feminina encontrou apoio no viés religioso, pelo qual a dicotomia seguiria para a canonização do feminino, sacralizando a mulher como virgem e imaculada. Discurso perfeito para total dominação sobre as formas de relação da vida feminina, normalizada segundo o biopoder, tornando regradadas as formas de vida socialmente estruturadas.

Dessa forma, a mulher tornara-se uma figura que transitava entre a subversiva e a imaculada, e assim ia perdendo seus direitos enquanto humana, e, principalmente, como ser feminino.

Para Preciado (2014, p. 27) a mulher foi reduzida ao âmbito animalesco, ser enquanto serventia à sociedade, enquanto máquina, ou coisa útil.

O Renascimento, o Iluminismo e o milagre da revolução industrial repousam, portanto, sobre a redução de escravos e mulheres à condição de animais e sobre a redução dos três (escravos, mulheres e animais) à condição de máquinas (re) produtivas. Se o animal foi um dia concebido e tratado como máquina, a máquina se torna pouco a pouco um tecnoanimal vivo entre os animais tecnovivos. A máquina e o animal (migrantes, corpos farmacopornográficos, filhos da ovelha Dolly, cérebros eletrodigitais) se constituem como novos sujeitos políticos do animalismo por vir.

A imagem dessa mulher submissa, ou subversiva, sacralizada ou animalesca, perpassa por uma construção discursiva numa concepção de verdades de modo que a força de verdade, estruturada de acordo com o contexto histórico, é sustentada pelas instituições. Essa força de verdade tem suporte institucional e é reforçada por práticas pedagógicas e pelo modo como o conhecimento é repassado para a sociedade.

Assim, todo espaço é permeado por uma hierarquia e ao lado das relações de poder são intrinsecamente relacionados ao Direito. De maneira que, “por ser o direito o discurso da verdade, e a verdade criadora do direito, Foucault busca demonstrar que o direito, em sua capilaridade, fomenta relações de sujeição” (BRANDÃO, 2010).

Isso posto, compreende-se o Direito também como coautor das formas de dominação feminina, a partir de um Direito presente na realidade concreta, e não baseado nas normas jurídicas postas. “Foucault entenderá que o direito não pode ser compreendido dentro do campo das normas jurídicas estatais. A verdade do direito penal, por exemplo, está muito mais nas práticas concretas do cárcere do que no Código Penal” (MASCARO, 2010).

Dessa maneira, valendo-se dos mecanismos disciplinares para ampliar a concepção de Direito à condição humana, sistematizando suas práticas, para reforçar essa repressão à mulher, o cárcere é a perfeita caracterização do panoptismo – noção de disciplina, comum à organização da sociedade – para Foucault (1970), essa disciplina era um mecanismo para reforçar uma ideia de repressão, uma relação de poder anteriormente definida.

Tal discurso de poder, institucionalizado, a partir de então, passa também a legitimar os discursos repressores, permitindo na ordem privada uma dominação, repressão e domesticação da mulher pela ordem pública.

IV - MULHER E CÁRCERE: Manutenção da hegemonia para controle

No início do século XX, cabia ao Judiciário o papel de impor normas sociais através da associação entre verdade e conduta pessoal, o homem era visto como honesto no momento em que se apresentava como trabalhador, leal e respeitável.

No que se refere à mulher, sua honestidade sempre era remetida a questão da moral no sentido sexual. Visto isso, as vítimas de estupro ou defloração só teriam credibilidade ao se enquadrarem no conceito de mulheres “honestas”.

Tais fatos se configuram como um tópico de repercussão teórica na jurisprudência.

O alto número de arquivamentos e absolvições encontrado nos casos estudados e as argumentações jurídicas que atestam estas soluções definitivas ou provisórias comprovam que o fato da vítima dizer ter sido violentada parece não justificar a condenação de um “homem trabalhador” ou de um jovem “com um futuro pela frente” sem a existência de numerosos indícios de que a denúncia seja realmente verdadeira. (COULOURIS, 2004, p. 06).

Observa-se que a lógica jurídica funciona seguindo os critérios de racionalidade e neutralidade que decorrem do caráter liberal da justiça, dessa forma são constituídas práticas de diferenciação entre os indivíduos.

Tais práticas ocorrem ao deslocar o fato em questão para a avaliação da conduta social de vítima e não do acusado. Junto a isso O discurso médico se apresenta, nestes casos, como uma ferramenta para ratificar o exercício dos discursos de poder nas decisões judiciais em questões referentes ao estupro.

A mulher, taxada como mentirosa, histérica ou mentalmente perturbada, tem sua personalidade definida por um especialista que a subjuga perante o caso concreto como realmente culpada pelo acontecimento do fato.

No processo judicial, é levada em consideração a conduta da vítima, em especial com relação à sua vida sexual, afetiva e familiar. Há extremos em que se traça o perfil da vítima como de moral sexual leviana ou mesmo como prostituta como se isso pudesse justificar a desqualificação da mulher que vive uma situação de violência (PANDJIARJIAN, 2001, p. 13).

Os discursos de poder se constituem enquanto continuidades históricas, que também passam por momentos de transições ininterruptas que se expandem para as relações jurídicas, exercendo e recebendo influência social que abarcam.

Tal cenário configura-se como um berço à cultura do estupro. O discurso de dominação é estruturado à medida que a mulher precisa se enquadrar dentro de um “parâmetro” socialmente delimitado para que o valor da denúncia do estupro seja realmente considerada.

A atuação dos agentes jurídicos consiste então, em observar a identidade da vítima e de acusado, que orientadas pelas questões levantadas durante as declarações policiais e judiciárias, serão descritas pelas testemunhas. Assim, é mais difícil acreditar na palavra da vítima quando esta não se encaixa no perfil de “mulher honesta” – por mais que esta categoria de avaliação não esteja mais prevista no Código Penal nos casos de estupro (COULOURIS, 2004, p. 7).

Desse modo, a dificuldade em constatar este crime contra a dignidade sexual se materializa devido à escassez de provas concretas. Fazendo-se imprescindível, dessa maneira, a palavra da vítima como elemento indispensável ao processo. No entanto, concomitante a isso, há não confiabilidade nos discursos da vítima, os quais se formatam em

[...] depoimentos das vítimas, muitas vezes descritas durante os processos como não – confiáveis por seu comportamento social, por possuir alguma passagem por instituição psiquiátrica, por serem ainda muito novas e sujeitas à “fantasias” e por outros motivos mencionados para justificar o arquivamento do processo ou a absolvição do acusado (COULOURIS, 2005, p. 4-5)

O discurso médico se apresenta, nestes casos, como uma ferramenta para ratificar as decisões judiciais. A mulher, taxada como mentirosa, histérica ou mentalmente perturbada, é vítima de um discurso institucionalizado e repressor que a torna culpada diante de atos nos qual ela é a vítima visto que,

Esta lógica baseia-se na separação dos homens em duas categorias: os “normais”, considerados incapazes de cometer um estupro, e aqueles “anormais” que merecem ser punidos. Do mesmo modo, separa as mulheres entre aquelas que merecem uma proteção contra os “anormais” e as outras mulheres que, lascivas ou vingativas, se aproveitam da existência deste crime para reivindicar direitos que não lhes cabem (ARDAILLON; DEBERT, 1987, p. 34).

No processo judicial, é levada em consideração a conduta da vítima, em especial com relação à sua vida sexual, afetiva e familiar. Tal relação deve obrigatoriamente se enquadrar em um modelo de comportamento prefixado pelo discurso disciplinador, caso contrário, há extremos onde se traça o perfil da vítima como de moral sexual leviana, sendo esta moral um fato justificante para a desqualificação feminina como vítima em uma situação de violência.

O Judiciário, em especial nos casos de crimes contra os costumes, de violência doméstica, nas questões de família, muitas vezes, reproduzem estereótipos, preconceitos e discriminações contra as mulheres. O conteúdo de decisões judiciais, vale frisar, ora contemplam, ora não contemplam devidamente os princípios de igualdade, não-discriminação e não-violência em relação à mulher (PANDJIARJIAN, 2001, p. 08).

A atividade judiciária, através de suas decisões e jurisprudências, estende a sua responsabilidade social para fora da esfera jurídica.

Ao encerrar um procedimento judicial, o seu resultado gera determinada repercussão que estimula e legitima as práticas de discursos opressores e doutrinadores nas mais distintas esferas da sociedade passando a ser fator condicionante de outras práticas sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prática observada nos processos de discurso se apresenta das mais variadas formas nos variados espaços sociais. Os discursos são algumas das formas a qual o poder se manifesta.

O biopoder, com formas de dominação subjuga a sociedade através das suas técnicas de micropoderes que configuram na microestrutura da sociedade comportamentos desejados por aqueles que visam objetivos através da domesticação dos corpos.

Ao identificar as formas de dominação, repressão e domesticação do feminino e relacioná-las aos discursos institucionalizados, foi possível uma análise das formas como os discursos de poder institucionalizados se direcionam referindo-se a casos femininos.



Os discursos exercem o papel de principal ferramenta para o exercício da repressão e dominação dos corpos, pois, são forças constantes e ininterruptas que se aplicam a todos em todo momento.

Visto isso, fica claro que as pessoas são vítimas de um sistema de ideologias permeadas por verdades construídas através do discurso, as quais exercem consequências na sociedade de modo a formar um discurso institucionalizado que permeia o âmbito jurídico, desempenhando influências em áreas como a dignidade de mulheres encarceradas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ana P. E.; ASSIS, Glauber Loures de. A Sexualidade Como Construção Social. **CSOnline – Revista Eletrônica de Ciências Sociais**, Juiz de Fora, ano 4, 10. ed., p. 196-211, mai./ago. 2010.

ALMEIDA, Ana Paula Evangelista. **A sexualidade como construção social**. Universidade Federal de Juiz de Fora; Revista Eletrônica de Ciências Sociais, ano 4, ed. 10. mai./ago. 2010.

ALVES, Marcelo Paraíso; OLIVEIRA, Aline Menezes de; SANTOS, Carla de Oliveira. **Corpo e Sexualidade: os processos de normalização na dança**. Cadernos UniFOA, Volta Redonda, p. 23-37, Maio/2013.

ARDAILLON, Danielle; DEBERT, Guita. **Quando a Vítima é Mulher**. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, 1987.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

BRANDÃO, André Martins. **Michel Foucault e a questão do poder: o Judiciário como um produtor do discurso da verdade**. Belém, 2010.

CARNEIRO, Aparecida. **A construção do outro como não-ser fundamento do ser**. In _____. O biopoder: negritude sob o signo da morte. São Paulo: Feusp, 2005. cap.2, p.72-95.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. **A Construção do Outro Como Não-Ser Como Fundamento do Ser**. 2005. 339f. Tese (Doutorado em Filosofia da Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo.

COELHO, Cláudio Marcio. O poder invisível. **Revista Ágora**, Vitória, n.15, p. 1-19, 2012.

COULOURIS, Daniella Georges. **Ideologia, dominação e discurso de gênero: reflexões possíveis sobre a discriminação da vítima em processos judiciais de estupro**. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2004.

DANNER, Fernando. O Sentido da Biopolítica em Michel Foucault. **Revista Estudos Filosóficos**, São João del Rei, n. 4, p. 143-157, 2010.

DINIZ, Francisco R. A.; OLIVEIRA, Almeida Alves de. Foucault: do poder disciplinar ao biopoder. **Scientia**, Belo Horizonte, v. 2, n. 3, p. 143-157, nov.2013/jun.2014.



FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Tradução de Laura Sampaio. 24. ed. São Paulo. 2014.

_____. **Vigiar e Punir**. Trad. Raquel Ramallete. 28 ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

GAUDÊNCIO, Edmundo de Oliveira. **Sociologia da Maldade & Maldade da Sociologia**. 2004. 439 f. Tese (Doutorado) - Curso de Sociologia, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal da Paraíba, Campina Grande, 2004.

GOFFMAN, E. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. RJ: Guanabara, Koogan SA, 1988.

_____. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Debates 91. São Paulo: Perspectiva. 2005.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**: matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil. São Paulo: Martin Claret, 2003.

LOURO, Guacira Lopes. **O Corpo Educado: pedagogias da sexualidade**. 2.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

MAÇÃO, Izabel Rizzi. **Biopoder e biopotência: uma vida**. In: 4º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO E SEXUALIDADE E SEXUALIDADE E 2º ENCONTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS DE GÊNERO, 2016, Vitória. Espírito Santo: Universidade Federal do Espírito Santo, 2016, p. 1-16.

MACHADO, R. **Foucault, a ciência e o saber**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

MACHADO, Roberto. **Por uma Genealogia do Poder**. In: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

MAGALHÃES, Boris Ribeiro; SOUZA, Luiz Antônio Francisco; SEBASTINE, Thiago Teixeira. Michel **Foucault: sexualidade, corpo e direito**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

MARTINS, João Rodrigo Vedovato. **Generificação dos Corpos: performatividade de gênero e educação infantil**. In: SEMANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UFSCAR, 14., 2016, São Carlos. São Paulo: Universidade Federal de São Carlos, 2016, p. 123-134.

MASCARO, Alysson. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Atlas, 2010.

MBEMBE, A. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MISKOLCI, Richard. **O corte da Sexualidade – A emergência do dispositivo de sexualidade no Brasil**. In: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 26., 2008, Porto Seguro. Bahia, 2008, p.1-20.

PIMENTEL, E. et al. **Estupro: Crime ou Cortesia?** Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1998.

PELBART, Peter Pál. **Vida Capital: ensaios sobre biopolítica**. São Paulo: Iluminuras, 2003.



_____. **O avesso do niilismo: cartografias do esgotamento.** São Paulo: n-1 edições, 2013.

PRECIADO, Paul B. **Catalunya trans.** Disponível em: <<http://paroledequeer.blogspot.com.br/2015/01/catalunya-trans-por-paul-b-preciado.html>>. Acesso em: 07 de jun. de 2016a.

_____. **O feminismo não é um humanismo.** Disponível em: <<http://www.opovo.com.br/app/colunas/filosofiapop/2014/11/24/noticiasfilosofiapop,3352134/o-feminismo-nao-e-umhumanismo.shtml>>. Acesso em: 15 de ago. 2017.

SILVA, Marcos Vinícius Paim da. **Controle e normalização: Michel Foucault e a relação entre corpo e poder.** Domus on line, Salvador, v. 3, p. 87-98, Jan./dez. 2008.

THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária.** 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

_____. **Quem são os criminosos: O crime e o criminoso: entes políticos.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

TOLEDO, Livia Gonsalves. **Biopoder, gênero e sexualidades:** articulando desejo, (in)visibilidade e processos de exclusão na vivência das Lesbianidades. São Paulo, FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

TOLEDO, Livia Gonsalves. Biopoder, gêneros e sexualidade: articulando desejo, (in)visibilidade e processos de exclusão na vivência das lesbianidades. **DIÁSPORAS, DIVERSIDADES, DESLOCAMENTOS**, 9, 2010, Florianópolis. Santa Catarina: Universidade Federal de Santa Catarina, 2010, p. 1-10.

WITZEL, Denise Gabriel. **Discurso, história, e corpo feminino em antigos anúncios publicitários.** Alfa, São Paulo, p. 525-539, 2014.